RESOLUÇÃO N° 20 DE 24 DE S E T E M B R O DE 2026.

Dispõe sobre a aprovação da utilização complementar de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FUMDICAD para ações diretamente vinculadas à realização da 13ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cruzeiro/SP.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DE CRUZEIRO/SP, no uso de suas atribuições legais e regimentais, especialmente aquelas previstas na Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente, e na Lei Municipal nº 4.735, de 23 de agosto de 2018,

CONSIDERANDO as atribuições do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente enquanto órgão deliberativo e controlador das ações da política municipal de atendimento aos direitos da criança e do adolescente;

CONSIDERANDO que a Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente constitui espaço de participação social, avaliação da realidade municipal e discussão e definição de diretrizes para o fortalecimento da política de promoção, proteção e garantia dos direitos de crianças e adolescentes;

CONSIDERANDO a realização da 13ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cruzeiro/SP, prevista para o dia 03 de dezembro de 2026, das 8h às 17h, bem como a necessidade de adoção das providências necessárias à sua organização e execução;

CONSIDERANDO que os recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FUMDICAD possuem finalidade vinculada à promoção, proteção, defesa e garantia dos direitos da criança e do adolescente, podendo apoiar, de forma complementar, ações educativas, formativas e de mobilização relacionadas à política municipal dos direitos da criança e do adolescente;

CONSIDERANDO o entendimento firmado no Parecer Jurídico nº 452/SMAJ/2026, emitido no Processo Administrativo nº 16208/2026, segundo o qual é juridicamente possível a utilização complementar de recursos do FUMDICAD para despesas diretamente vinculadas à 13ª Conferência Municipal, desde que destinadas a ações formativas, pedagógicas e de mobilização, preservada a responsabilidade do Poder Executivo pelo custeio da infraestrutura e operacional do evento;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir que as ações da Conferência disponham de recursos adequados para o desenvolvimento das atividades de caráter formativo, pedagógico e de mobilização social;

RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovada a utilização complementar de recursos financeiros vinculados ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FUMDICAD, para o custeio de despesas diretamente relacionadas à realização da 13ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cruzeiro/SP, prevista para o dia 03 de dezembro de 2026.

Art. 2º Os recursos de que trata esta Resolução deverão ser destinados prioritariamente a ações de natureza formativa, pedagógica e de mobilização, diretamente vinculadas à realização da Conferência e de suas atividades preparatórias, compreendendo, conforme necessidade e regular instrução dos respectivos processos administrativos:

I – aquisição ou confecção de materiais educativos, pedagógicos, informativos e instrumentos de trabalho destinados às pré-conferências, grupos de trabalho e à Conferência Municipal;

II – materiais relacionados à comunicação, divulgação e identidade visual institucional da Conferência;

IV – outros materiais e itens que possuam relação direta com as atividades formativas e de mobilização da Conferência

V- apoio a estruturação do local de acordo com as necessidades;

Art. 3º O valor a ser utilizado na realização da 13ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, observará a execução condicionada à efetiva disponibilidade financeira e orçamentária e aos procedimentos administrativos legalmente exigidos.

Art. 4º Os recursos utilizados nos termos desta Resolução deverão ser devidamente registrados e comprovados, observando-se os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e transparência na aplicação dos recursos públicos.

Art. 5º Esta Resolução deverá ser publicada no órgão oficial do Município, para os fins legais, entrando em vigor na data de sua publicação.

Cruzeiro, 24 de setembro de 2026.

Robson André Silva
Presidente do CMDCA